PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2024/ADM

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024-129FMAS

OBJETO: *AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES QUE SERÃO UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.*

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo n° 293/2024/ADM *modalidade* Dispensa de licitação n° 7/2024-129FMAS, pactuado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 11.234.755/0001-77, cujo objeto é *"Aquisição de aparelhos celulares que serão utilizados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.",* sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão Permanente de Contratações, conforme especificações técnicas constantes no Ato Convocatório e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da Dispensa de Licitação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 357 laudas reunidas em único volume, sendo instruído com os seguintes documentos:

- Memorando n.º 439/2024, com data de 14 de novembro de 2024, devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (fls.02);
- Documento de Formalização de Demanda-DFD (fls. 03 a 04);
- Solicitação de Despesas n° 20241114003 (fls. 05);
- Autorização para Abertura de Processo Administrativo (fls. 06);
- Termo de Instauração de Processo Administrativo (fls. 07);
- Memorando n.º 561/2024, com data de 14 de novembro de 2024, com o devido assunto: Deliberação para Prosseguimento de Procedimento (fls. 08);

- Portaria n° 293/2024 nomeações da Equipe de Planejamento das Contratações (fls. 09 a 12);
- Estimativa da Despesa (fls. 13);
- Pesquisa de Preços/Estimativa de Valor (fls. 14 a 51);
- Mapa de cotação de preços– preço médio (fls. 52);
- Resumo de cotação de preços – menor valor (fls. 53);
- Resumo de cotação de preços – valor médio (fls. 54 a 55);
- Termo de Referência Especificações Gerais e Quantitativos da Contratação (fls. 56 a 74);
- Memorando n.º 954/2024, com data de 19 de novembro de 2024, encaminhado ao Departamento de Contabilidade - Assunto: *Pedido de Dotação Orçamentária e Manifestação de Recursos Orçamentários* (fls. 75);
- Memorando n.º 661/2024 à Equipe de Planejamento das Contratações – Assunto: *Resposta a Dotação Orçamentária* (fls. 76);
- Declaração De Adequação Orçamentária E Financeira (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000) devidamente assinada (fls. 78);
- Autorização, devidamente assinada (fls. 79);
- Termo de Autuação – Processo Administrativo n° 293/2024/ADM (fls. 81);
- Minuta de Ato Convocatório – Aviso de Dispensa Eletrônica n° 7/2024-129FMAS – Processo Administrativo n° 293/2024/ADM e seus anexos (fls. 86 a 104);
- **Parecer Assessoria Jurídica** conforme as folhas 106 a 114 com o seguinte teor: *"Antes de concluir, é importante esclarecer que, apoiado nos sábios ensinamentos do doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, todas as considerações aqui expostas, trata-se de uma opinião técnica, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.*
  No caso desta Dispensa de Licitação, entende esta assessoria que todos os requisitos legais foram preenchidos. Dessa forma, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta dos serviços.".
- Ato Convocatório – Aviso de Dispensa Eletrônica n° 7/2024-129FMAS – Processo Administrativo n° 293/2024/ADM e seus anexos (fls. 115 a 194);
- Autorização para Publicação do Ato Convocatório (fls. 195);
- Extrato de Publicações na Impressa Oficial (fls. 196 a 198);
- Proposta Registrada (fls. 199 a 217);

- Empresa Desclassificada (fls. 218 a 222);
- Empresa Inabilitada (fls. 223 a 228);
- Ata de Propostas (fls. 325 a 329); Ata Parcial (fls. 330 a 340); Ranking do Processo (fls. 341); Vencedores de Processo (fls. 342); Ata Final (fls. 343 a 354);
- Justificativa do Preço Proposto (fls. 355);
- Razão da Escolha do Fornecedor ou Executante (fls. 356).

FUNDAMENTAÇÃO DA MODALIDADE – Art. 75, II, LEI Nº 14.133/21

Da adequação da modalidade licitatória eleita O Art. 75, II, da Lei 14.133/21, estabelece como regra, a realização de processo licitatório prévio para a contratação de particulares pela Administração Pública, matéria disciplinada pela Lei 14.133/21. A modalidade de Licitação denominada "Dispensa de Licitação" está devidamente disciplinada no Art. 75, vejamos:

> *"Lei n° 14.133/2021*
>
> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
>
> *[...]*
>
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*
>
> Valor atualizado conforme o *DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 no qual o valor passa a ser de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).*

HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

Documentos de habilitação da empresa **XMERCADO REDE DE SUPERMERCADOS ONLINE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 03.709.582/0001-78, conforme documentos acostados no presente processo:

- Declarações (fls. 230 a 233); Documento Pessoal da Socia (fls. 234 a 236); Contrato Social e suas Alterações (fls. 237 a 248); CNPJ e QSA (fls. 249 a 254); Consulta ao SINTEGRA (fls. 255 a 256); Comprovante de Inscrição Cadastral (fls. 257 a 262); Certidões (fls. 263 a 270); Alvará (fls. 271); Declaração de Isenção de Alvará Sanitário (fls.

272); Dispensa da Licença do Corpo de Bombeiros (fls. 273); Consulta Optante - Simples Nacional (fls. 274); Balanço Patrimonial Exercício – 2022 e 2023 (fls. 275 a 295); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 296 a 311); Proposta de Preço e Portifólio (fls. 312 a 315); Confirmação de Autenticidade das Certidões (fls. 316 a 324).

Assim sendo, o objeto deste processo administrativo em relação a empresa XMERCADO REDE DE SUPERMERCADOS ONLINE LTDA, perfaz o valor total de R$ 5.490,00 (Cinco mil quatrocentos e noventa reais).

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes, assim sendo, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2024/ADM, Dispensa de Licitação n° 7/2024-129FMAS, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 12 de dezembro de 2024.

VALERIA MARIANA SAO PEDRO POOTER:03868241264

Assinado de forma digital por VALERIA MARIANA SAO PEDRO POOTER:03868241264
Dados: 2024.12.12 17:05:07 -03'00'

VALÉRIA MARIANA SÃO PEDRO POOTER
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n º 173/2024

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Srta. **VALÉRIA MARIANA SÃO PEDRO POOTER**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do ***Decreto n º 173/2024*****,** declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2024/ADM, referente a Dispensa de Licitação n° 7/2024-129FMAS, tendo por objeto a "*Aquisição de aparelhos celulares que serão utilizados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.*", em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(**X**) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 12 de dezembro de 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

VALERIA MARIANA SAO PEDRO POOTER:03868241264

Assinado de forma digital por VALERIA MARIANA SAO PEDRO POOTER:03868241264
Dados: 2024.12.12 17:05:23 -03'00'

VALÉRIA MARIANA SÃO PEDRO POOTER
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n º 173/2024